



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Determina aos servidores municipais o retorno à repartição de origem.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 83, inciso I, alíneas “f” e “l”, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado para todo o servidor público do Município o seu retorno à repartição de origem até o dia 18 do mês e ano em curso, e, impedido a sua disposição ou cessão a qualquer outro órgão, excetuando-se os casos excepcionais.

Art. 2º. O não atendimento ao que determina o artigo anterior implicará na suspensão imediata do pagamento do vencimento do servidor.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Administração Municipal, responsável pelo cumprimento do presente ato.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 02 de janeiro de 2013.


ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Constitucional